



## **Lei n.º 3.433, de 21 de junho de 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder Servidor da Categoria Funcional de Agente Administrativo e a custear despesas de passagem e alimentação, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 22ª ZE – Guaporé e dá outras providências.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Cartório Eleitoral da 22ª ZE - Guaporé, servidor municipal da categoria funcional de Agente Administrativo, com ônus para o Município, e a custear as despesas de passagens e alimentação ao servidor municipal que for designado.

§ 1º A cedência de que trata o *caput* é pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de sessenta meses.

§ 2º O custeio fica convencionado em R\$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos) para cada dia trabalhado no Cartório Eleitoral e será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais, cujo valor será corrigido, anualmente, através de decreto, pelo mesmo índice oficial aplicado à atualização da VRM - Valor de Referência Municipal.

§ 3º O Cartório Eleitoral fornecerá atestado dos dias efetivamente trabalhados, devendo encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:  
Secretaria Municipal de Administração  
04.122.0185.2009 - Manutenção Atividades Funcionamento da Secretaria de Administração.  
31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de junho de 2016, 55º da Emancipação.

**ADEMIR ANTONIO PRESOTTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 21/06/2016.



**Lei n.º 3.433, de 21 de junho de 2016.**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores.**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a ceder Servidor da Categoria Funcional de Agente Administrativo e a custear despesas de passagem e alimentação, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 22ª ZE – Guaporé”

O Município de Serafina Corrêa vem colaborando com o Cartório Eleitoral há vários anos, prestando os mais diversos tipos de serviços, tendo, inicialmente, sido estipulado o vencimento da cedência e do custeio em referência para 31 de maio de 2010, ocorrendo, posteriormente, prorrogações sucessivas, através de Leis específicas.

Ocorre que face aos trâmites finais do procedimento de revisão biométrica dos eleitores e da preparação e realização do Pleito Eleitoral deste ano, há necessidade de se renovar a cedência, pois, esgotada a vigência da lei anterior.

Diante do exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, para atender à solicitação da Justiça Eleitoral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de maio de 2016.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 21/06/2016.